



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 643BBC890BC2ED53710152FBC418E45B3FB28272**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Gestora do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON GIOVANNI PARISOTO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Jaborá/SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **19 de agosto de 2021, às 09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Jaborá, dar-se-á até às **08h59min** do dia **19 de agosto de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as **17h00min** do dia **13 de agosto de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.2.1. Somente serão emitidos cadastros de novos fornecedores interessados em participar desta licitação até o dia **13 de agosto de 2021**.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h59min do dia 09 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00min** do dia **19 de agosto de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2). A abertura do Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA TÉCNICA** e o Envelope nº **03 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes. Ou havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "IX"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

## **2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ASSIM COMO, TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as demais descrições contidas neste Edital e Termo de Referência.

2.2. O valor máximo mensal aceitável para a proposta de preços do objeto deste Processo Licitatório é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mensais**. As propostas de preço acima deste valor serão automaticamente desclassificadas.

3.2. A contratação abrangerá o período inaugural de 12 (doze) meses, dar-se-á pôr termo contratual específico, conforme minuta que acompanha este edital, que constitui o seu **Anexo "VII"**.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Jaborá e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.3 - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4 - Com falência decretada;

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2008.

3.5.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que comprovarem o seu enquadramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

3.5.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com data não superior a 60 dias.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JABORÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JABORÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JABORÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

4.2. A entrega dos envelopes para serem protocolados, deverá ser diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no Município Jaborá/SC, conforme consta no preâmbulo.

4.3. Os envelopes serão abertos na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá/SC, localizada na Rua Ângelo Poyer, 320.

4.4. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo "VIII"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

protocolo. O Município de Jaborá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.6. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar para **credenciamento**, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA** do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

### **5.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.5 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5.1.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS**, constante do **subitem 1.2** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

5.1.8 – Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto;

**5.2. Regularidade Fiscal Trabalhista e Social:**

5.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

5.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.3. Qualificação Econômico Financeira**

5.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;

**5.4. Qualificação Técnica**

5.4.1 - Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica em nome da empresa e/ou do profissional a ela vinculado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.2 - Declaração do Profissional a ser disponibilizado, devendo estar acompanhada de cópia do documento de identificação e, declaração firmada pelo profissional atestando que concorda prestar os serviços junto ao Município de Jaborá - SC;

5.4.3 - Declaração de que possui capacidade de assessorar em todos os serviços constantes do objeto do presente Edital.



## 5.5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.5.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2. Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

**5.5.2.1 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.**

5.5.3. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5.4. Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

5.5.5. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

5.5.6. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

5.5.7. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

## 5.6. DA PROPOSTA TÉCNICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

5.6.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá constar no ENVELOPE Nº 02, elaborada da seguinte maneira:

5.6.2. A empresa licitante deverá apresentar como comprovação técnica contemplando em seu objeto exclusivamente os serviços de consultoria, ou assessoria administrativa na administração pública os seguintes documentos:

5.6.2.1. Atestado de tempo de serviço na Administração Pública, por meio de cópias de Contratos Administrativos e/ou Notas de Empenho pertinentes ao objeto deste Edital;

5.6.2.2. Decretos e/ou Portarias de nomeação para cargos na área de Saúde Pública;

5.6.3. Declaração nominal da equipe técnica, cujos profissionais deverão estar nominados e qualificados, os quais prestarão serviços *in loco*, pelo menos uma 2 (duas) vezes por semana com turno de no mínimo de 08h00min em horário de expediente, deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância por telefone, e-mail ou outro meio aos funcionários do Fundo Municipal de Saúde.

5.6.4. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, não sendo admitida a substituição por profissionais que não fazem parte do quadro de pessoal ou social da licitante.

5.6.5. A Comissão de Licitações terá até 02 (dois) dias úteis para proceder à avaliação da proposta técnica.

5.6.6. Para se considerar habilitada a proposta técnica deve atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, ou seja, UM PONTO.

5.6.7. A convocação dos habilitados à etapa seguinte (julgamento da proposta de preços) ocorrerá depois de decorrido o prazo da avaliação da proposta técnica e após esgotado o prazo recursal relativo a esta etapa, ou mediante renúncia dos licitantes ao referido prazo.

## **5.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá constar no Envelope Nº - 03 e deverá ser efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço por mês e total conforme o **Item 2 – OBJETO e seus subitens, mais Anexo I do presente Edital;**

5.7.2. Os valores mensais e totais, para serem aceitáveis, não poderão ser superiores aos valores máximos previstos no **Item 2.2** deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

5.7.2. Entende-se, estarem embutidos na PROPOSTA, todos os tributos, e, todos os demais custos decorrentes de todos os deslocamentos para prestação do serviço;

5.7.3. A Proposta deverá ser entregue no prazo previsto neste edital, inserida em envelope não transparente e lacrado, e, em conformidade com as seguintes especificações:

a) Ser redigida em Língua Portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

b) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (real).

b.1) Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário, será automaticamente desclassificado;

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d) Apresentar declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no "**Anexo V**";

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

f) Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos (**Anexo VI**), em documento devidamente assinado pelo proponente.

**5.8. A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser formulada conforme item 6.2, contendo:

5.8.1. Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

5.8.2. Preço unitário por mês e preço global;

5.8.3. Condições de pagamento;

5.8.4. Prazo de início dos serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

5.8.5. Membros da equipe que ficarão à disposição do Município para efetuar os trabalhos.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Os critérios para pontuação das **PROPOSTAS** serão os seguintes:

**a)** Critério de pontuação da proposta técnica:

<b>EXPERIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
Para cada atestado de tempo de serviço na Administração Pública, por meio de cópias de Contratos Administrativos e/ou Notas de Empenho pertinentes ao objeto deste Edital;  Para cada Decreto e/ou Portaria de nomeação para cargos na área de Saúde Pública;	01 (UM) ponto a cada documento apresentado (contratos, notas de empenho, decretos e/ou portarias).	10 (DEZ) pontos

**b)** Critério de pontuação da proposta de preços:

<b>PREÇO PROPOSTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º Colocado – Menor Preço	10 Pontos
2º Colocado – Menor Preço	08 Pontos
3º Colocado – Menor Preço	06 Pontos
4º Colocado – Menor Preço	04 Pontos
5º Colocado – Menor Preço	02 Pontos
Demais colocados	01 Ponto

## **6.2. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

6.2.1. O valor para os itens licitados, objeto do presente edital, deve ser cotado considerando o previsto no **Item 2, seus subitens e Anexo I**, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a prestação dos serviços.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, localizada na Rua Ângelo Poyer, nº 320.

7.2. Os envelopes de habilitação, técnica e proposta de preços que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, não serão abertos pela Comissão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

7.3. Cada proponente participante poderá estar presente, no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado, identificado e credenciado.

7.4. Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

7.5. Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova sessão, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.6. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas técnica e de preço que tenham satisfeito as exigências deste Processo Licitatório, contidas nos item 5.1 e suas alíneas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo que o envelope da proposta dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso será devolvido à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, ou, permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo.

7.7. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

7.8. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

7.9. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da sessão de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.10. Poderá a Comissão de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas Técnica e de Preços das empresas consideradas habilitadas, se estiverem presentes representantes de todas as participantes e se não houver restrição por parte de nenhuma delas, e caso haja a desistência expressa de interposição de recurso.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta **TÉCNICA E PREÇO**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

8.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.3. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas por item, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º e considerando o Parágrafo 2º, do Artigo 45, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

8.4. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes.

8.5. Nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei n. 8666/93, será considerada vencedora a empresa que, tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atingir o maior número de pontos, cujo julgamento será objetivo pela soma da pontuação obtida na proposta técnica e na proposta de preços, conforme os critérios fixados nas alíneas a e b do item 6.1 deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que contiver emenda, rasura ou borrões, que impeçam identificar com clareza e objetividade a intenção da proponente.

**9. DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E DO REAJUSTE**

9.1. O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.1 - Haverá incidência e retenção dos impostos conforme o caso.

9.1.2 - Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

Proj./Ativ.	2.047	–	Manut. Ações e Serv. De Atenção Especializada
68 - 3.3.90.00.00.00.00.01.1138 – Aplicações Diretas			

9.2.1 - Durante a vigência do contrato a empresa vencedora do certame deverá manter atualizados todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

9.3. - O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte de pessoal, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo do Anexo "I" deste edital, que terão início imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3.2 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, ou 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

9.3.3 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3.4 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

9.3.6 - Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

9.3.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

10.3 - Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado a Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro da Cidade de Jaborá/SC.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - A Autoridade Competente, à vista do resultado do julgamento da licitação, após decorridos e não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 - Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

11.4 - Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a Autoridade Competente convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

11.5 - Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO**

12.1 - A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaborá-SC.

12.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

12.3 - É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

12.4 - Os serviços serão faturados em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS nas dotações estabelecidas no subitem 9.2 deste Edital.

12.5 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, salvo com prévia autorização por parte do Município.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa conforme estabelecido na minuta do contrato

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

### **14 - DA GARANTIA**

**14.1 - Não será exigida garantia na contratação dos serviços conforme faculta o "caput" do artigo 56 da Lei 8666/93.**

### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.3 - A rescisão contratual poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

15.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 12 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor designado no contrato, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jaborá-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (0\*\*49) 3526-2010 e/ou e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br), no horário de expediente.

17.2 – O Município reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

17.4 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Jaborá-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

plena deste Edital e suas condições.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas-SC, excluído qualquer outro.

17.7 - A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jaborá-SC.

17.8 - Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto Artigo 62 do Decreto-Lei 147, de 03/02/1967, no Artigo 95, § 2º, "c" da Lei 8.212/91.

17.9 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Termo de Referência;
- B) ANEXO II – Modelo de Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- C) ANEXO III – Declaração de aceitabilidade das normas e condições estabelecidas no edital;
- D) ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- E) ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento das especificações descritas em edital dos objetos ofertados;
- F) ANEXO VI – Modelo de Declaração de identificação de Agência Bancária e Conta Corrente;
- G) ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- H) ANEXO VIII - Modelo De Carta De Credenciamento;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

I) ANEXO IX - Modelo De Termo De Renúncia Relativo Ao Julgamento Da Fase De Habilitação;

Jaborá-SC, em 19 de julho de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado

**Thiago Cavalcante Lima**  
OAB/SC 42.862A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO A SER CONTRATADO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo, assim como, treinamento para as equipes do Fundo Municipal De Saúde.

1.2 **Descrição do objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde.

1.3 Os serviços consistem em:

- Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos Municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;
- Implantação e adequação dos serviços de acordo com a nova Política de Atenção Básica (PNAB);
- Elaboração de relatórios detalhados do quadrimestre anterior (RDQA);
- Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Elaboração dos Programas Anuais de Saúde (PAS);
- Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS);
- Orientar o Setor de Compras sobre a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente através do Fundo, de acordo com os blocos de financiamento e legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

- Planejar junto à gestão municipal e equipe ESF, estratégias para melhorar os indicadores da saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil;
- Acompanhar a transferência de recursos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos para a correta aplicação destes;
- Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Monitorar e auxiliar os profissionais sobre a produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS, como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES, SISREG entre outros, alertando o Gestor Municipal quando da ausência e/ou inconsistências de medidas corretivas;
- Acompanhar e monitorar os acessos aos Sistemas SCPA e SAIPS;
- Informatização de todos os serviços ofertados na Secretaria de Saúde;
- Emissão de pareceres técnicos, quando houver solicitação pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base em legislação específica.
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas a saúde;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

- Auxiliar na elaboração de editais de compras e produtos e/ou serviços, descrevendo características e as informações necessárias para a execução dos serviços e/ou produtos a serem adquiridos;
- Gerenciar objetos e propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES e Emendas Parlamentares.
- Capacitação de planos e metas;
- Capacitação do planejamento estratégico na gestão em saúde pública;
- Criação do organograma da gestão em pessoas;
- Pesquisa de clima organizacional com diagnóstico e feedback;
- Aplicação de análise de perfil comportamental, baseado na Teorias DISC para gestores, diretores e coordenadores, com entrega de relatório individual que contenha:
  - Intensidade de Perfil Comportamental, baseado na Teoria DISC de William M. Marston;
  - Atitude e tipo psicológico predominante com base nos conceitos de Carl G. Jung;
  - Motivadores (impulsionadores) e medos (limitantes);
  - Estilo de liderança e índices de positividade, flexibilidade e estima;
  - Mapeamento de potenciais competências, valores, baseado na Teoria de Valores de Eduard Spranger;
  - Análise 360º, mostrando a perspectiva do ambiente sobre o cliente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

- Devolutiva individual com criação de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e Plano de Desenvolvimento em Grupo (PDG);
- Apresentação do DNA organizacional; e
- Treinamento em formato de time coacheng para os gestores, diretores e coordenadores municipais da saúde.

**1.3 Da execução dos serviços:** A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço com atendimento presencial, "in loco", pelo menos uma 2 (duas) vezes por semana com turno de no mínimo de 08h00min em horário de expediente, deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância por telefone, e-mail ou outro meio aos funcionários do Fundo Municipal de Saúde, podendo este horário ser ajustado posteriormente conforme a necessidade da Pasta e sua demanda.

**1.4 Da qualificação:** A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro profissionais capacitados e qualificados para o cumprimento do objeto conforme o termo de referência, correndo às suas custas a formação e treinamento adequados.

## **2. VALOR**

O valor máximo a ser pago mensalmente será de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

**ROBSON GIOVANNI PARISOTO**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**Razão Social:**  
**Endereço:**  
**Cidade/Estado:**  
**CNPJ:**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS NORMAS E CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS EM EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital, referente à **Tomada de Preços nº \_\_/2021**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de  
participação no Processo de Licitação Nº \_\_/2021, modalidade de Tomada de Preços de  
nº \_\_/2021, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar  
com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e  
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32  
da referida lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM  
EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no  
presente edital, referente aos objetos ofertados da **Tomada de Preços nº \_\_/2021**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA  
CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o item 05, subitem 5.1, alínea "f" do presente Edital:

Nome da Instituição Financeira:

Agência Bancária:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa**

\_\_\_\_\_.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Gestora do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON GIOVANNI PARISOTO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Jaborá/SC e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº \_\_/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2021 homologado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O CONTRATADO fornecerá PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ASSIM COMO, TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº. \_\_/2021 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

2.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço com atendimento presencial, "in loco", pelo menos uma 2 (duas) vezes por semana com turno de no mínimo de 08h00min em horário de expediente, deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância por telefone, e-mail ou outro meio aos funcionários do Fundo Municipal de Saúde, podendo este horário ser ajustado posteriormente conforme a necessidade da Pasta e sua demanda.

2.2. O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pelo fornecimento integral do(s) objetos previstos(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo pago em parcelas fixas e iguais de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

3.2. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, ou 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2021:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	2.047	– Manut. Ações e Serv. De Atenção Especializada
68 - 3.3.90.00.00.00.00.01.1138 – Aplicações Diretas		

## **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame,

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

6.1.2.1. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. A CONTRATADA deverá:**

7.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, atendendo as exigências legais;

7.1.2. Garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia nos prazos exigidos e que os relatórios sejam de plena confiabilidade;

7.1.3. Fornecer relatório dos serviços realizados;

7.1.4. As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura, responsabilidade por danos materiais, pessoais, indenizações e demais encargos, impostos e obrigações inerentes à prestação do serviço objeto do presente contrato;

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por ela ou por eventuais empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

7.1.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (§ 2º, art. 65, 8666/93), ressalvadas as disposições da Cláusula Terceira do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

**7.2. A CONTRATANTE deverá:**

7.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.2.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.2.5. Fornecer as informações necessárias com vistas à perfeita execução do objeto deste contrato.

7.2. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Jaborá/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Jaborá**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Robson Giovanni Parisoto, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Jaborá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JABORÁ  
ROBSON GIOVANNI PARISOTO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021, instaurado pelo Município de Jaborá. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Jaborá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Jaborá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)